



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Nº 1099 - 14 de Maio de 2021

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

### SECRETARIADO

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretário Municipal de Administração  
**ARIENZO LIMA GÓES**

Secretário Municipal de Fazenda  
**JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura  
**MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretária Municipal de Educação  
**CRISTIANE VILHENA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
**ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**SHIRLEY PRISCILA PEREIRA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária  
**GEANO GORDIANO LIMA PAES**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**HELDER DE LIMA LIMA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Circulação em 14 de Maio de 2021

## ÍNDICE

<b>DECRETOS</b>	pag.:	02
<b>PUBLICAÇÃO SEMSA</b>	pag.:	03
<b>PUBLICAÇÃO SEMDES</b>	pag.:	03

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
PROCURADORIA GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.208 DE 12 DE MAIO DE 2021-PMS

ALTERA OS DECRETOS Nº 0575/2021-PMS E 1.008/2021-PMS, PARA PRORROGAR A 1ª ETAPA (ONLINE) E DEFINIR NOVA DATA PARA 2ª ETAPA (PRESENCIAL) DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado do Amapá, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 47, 48, incisos VI, VIII, 49, e 75 da Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar nº 007/2015;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogada a 1ª etapa (online) do recadastramento dos servidores públicos efetivos do município de Santana, que ocorrerá no período de **15 a 31 de maio do corrente ano**, mediante preenchimento do formulário de recadastramento disponibilizado através de link no portal da Prefeitura Municipal de Santana (santana.ap.gov.br).

**Art. 2º** Fica definido o período de **02 a 31 de agosto do corrente ano** para realização da 2ª etapa (presencial) do recadastramento dos servidores públicos efetivos do município de Santana.

**Art. 3º** A 2ª Etapa do Recadastramento (Presencial), ocorrerá mediante o comparecimento escalonado dos servidores para confirmação dos dados e apresentação dos documentos comprobatórios originais, no respectivo órgão onde o servidor encontra-se lotado, a ser amplamente divulgado no site e demais plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Santana.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA  
SANTANA-AP, 12 DE MAIO DE 2021.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1213 DE 14 DE MAIO DE 2021.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado do Amapá, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 22, inciso IX, prevê a competência comum dos municípios para promover, juntamente com a União, Estados e Distrito Federal, a melhoria das condições de saneamento básico;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, ao disporem sobre as diretrizes nacionais dos serviços de saneamento básico, estabelecem a responsabilidade do titular de tais serviços públicos pela formulação e elaboração da política pública de saneamento básico e plano de saneamento básico.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santana, disponível no portal do município e que foi considerado no âmbito dos estudos da concessão regionalizada dos serviços de água e esgotamento sanitário no Estado do Amapá.

§ 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 2º Disposto no parágrafo anterior deste artigo não impede que o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município seja atualizado ou revisto sempre que as estratégias de planejamento traçadas se apresentarem insuficientes para o exercício de funções públicas relativas aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 2º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santana – AP, 14 de maio de 2021.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.210 DE 14 DE MAIO DE 2021 - PMS

ALTERA O DECRETO Nº 0471/2021-PMS, QUE DISPÕE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ATOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, VI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 007/2015 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana – PMS,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o/a Chefe de Gabinete do Prefeito investido de todas as competências delegadas pelo Prefeito Municipal aos titulares das Secretarias Municipais, da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município e órgãos da Administração Indireta através do Decreto nº 0471/2021-PMS.

**Art. 2º** O § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 0471/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no artigo 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação, liquidação e pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta, cujas competências serão privativas dos titulares da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, no âmbito das suas autonomias e gerenciamentos administrativos-financeiros.

**Art. 3º** Fica acrescentado o § 7º do art. 1º, do Decreto Municipal 0471/2021, com a seguinte redação:

§ 7º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEME, Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Saúde – SEMSA e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, no exercício das competências privativas contida no § 1º deste artigo, poderão firmar termos de cooperação e compartilhamentos para gerenciamento e controle de pessoal e folha de pagamento.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA  
SANTANA-AP, 14 DE MAIO DE 2021.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito do Município de Santana

## PUBLICAÇÃO SEMSA



PORTARIA Nº 037/2021-SEMSA/PMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são outorgadas por meio do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como do Decreto Municipal nº 007/2021,

CONSIDERANDO o ditame jurídico esposado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado,

## RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor AGNALDO MIRANDA DA COSTA, Matrícula nº 699943, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Santana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 036/2018-SEMSA/PMS, firmado entre esta Secretaria e a empresa Vervec Empreendimentos Eireli, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e, quando for o caso, serviço de reboque nos veículos automotores que compõem a frota da SEMSA.

§ 1º O Fiscal do Contrato Administrativo será responsável por representar a Secretaria Municipal de Saúde de Santana perante o Contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado.

§ 2º A designação a que se refere o *caput* não se reverterá em vantagem financeira para o Fiscal designado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santana, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2021, revogando-se automaticamente as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Santana, 10 de maio de 2021.

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA  
Secretária  
Decreto Municipal nº 007/2021

## PUBLICAÇÃO SEMDES



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E  
ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 0005/2021 – SEMDES/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Decreto nº 0009/2021 – GAB/PMS e disposto no art. 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0006/2021 – COMATAR/SEMDES,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar visita *in loco* para averiguar a permanência dos produtores em suas propriedades, prestar assistência técnica, realizar cadastro dos agricultores, participar de reunião, entre outras atividades relacionadas a esta secretaria, objetivando auxiliar na elaboração do Projeto de Crédito Fomento Mulher,

## RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados de Santana-AP, sede de suas atividades administrativas até as Comunidades Vila Nova, Limão e Matão do Piaçacá, com saída prevista para o dia 15 maio de 2021 às 06h:00min e retorno para o dia 16 de maio de 2021 às 18h:00min. Com ônus para este município.

SERVIDORES
Francisco Anchieta Anacleto de Andrade
Franklebio Oliveira da Costa
Raimundo Penha
Randerson Simplicio Pontes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária - SEMDES, 14 de maio de 2021.

GEANO GORDIANO LIMA PAES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL / SEMDES-PMS  
Decreto nº 0009/2021 GAB - PMS

SEDE ADMINISTRATIVA

Terminal Pesqueiro de Santana, nº 04, CEP 68.925-076, Área Portuária – Santana – Amapá.

